

# POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Due Diligence da Father Payment® tem como finalidade assegurar a proteção da empresa no âmbito das práticas de conformidade (compliance), estabelecendo os princípios e diretrizes que fundamentam as diligências internas realizadas pela organização. Essas diligências abrangem os procedimentos de Conheça seu Cliente (Know Your Client – KYC), os processos de contratação de colaboradores, a seleção criteriosa de fornecedores, a verificação de usuários finais, bem como outras medidas necessárias para o pleno conhecimento e avaliação dos terceiros com os quais a empresa mantém ou pretende estabelecer relações.

## 2. APLICABILIDADE

A presente Política aplica-se a todo o conglomerado da Father Payment®. É dever fundamental da Father Payment® observar integralmente as diretrizes estabelecidas nesta Política de Due Diligence.

Em caso de qualquer conflito entre esta Política e as disposições locais aplicáveis nas jurisdições onde a Father Payment® mantém representações no exterior, prevalecerá o padrão mais rigoroso, desde que sua aplicação não implique violação às normativas locais.

Esta Política também se estende à Alta Administração, colaboradores, parceiros de negócio, fornecedores e todos aqueles que mantenham relações comerciais, diretas ou indiretas, com a Father Payment®.

## 3. OBJETIVOS DA PRESENTE POLÍTICA

A Política de Due Diligence da Father Payment® tem como finalidade definir diretrizes claras e orientações específicas para a condução das diligências necessárias durante a prestação de serviços, processos de contratação, gestão de terceiros e monitoramento de clientes e usuários finais. Essa política busca prevenir e identificar práticas que possam, de qualquer forma, ser interpretadas como violações aos princípios definidos no Programa de Compliance, no Código de Ética e Conduta da Father Payment®, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto Presidencial nº 11.129/2022, bem como em outras normativas relacionadas à integridade e à governança corporativa.

## 4. PRECEITOS E FUNDAMENTOS DA PRESENTE POLÍTICA

Os seguintes valores constituem os preceitos e fundamentos que norteiam esta Política:

- a) Prevenção à ocorrência de crimes financeiros – A Father Payment® adota



FATHER PAYMENT®

como princípio essencial a constante precaução contra a prática de crimes financeiros, garantindo a conformidade de suas operações e a segurança das relações comerciais.

b) Abordagem baseada em riscos – Todas as decisões da Father Payment® são fundamentadas em uma política robusta de gestão de riscos corporativos, visando identificar, mitigar e prevenir potenciais ameaças que possam comprometer a organização.

c) Proteção da imagem da Father Payment® perante o mercado – Esta Política visa proteger a organização contra exposições indesejáveis que possam comprometer sua reputação e integridade corporativa, promovendo relações de confiança com o mercado como um todo.

d) Implementação de procedimentos internos compatíveis com a dimensão, volume de operações e riscos – A Father Payment® garante que seus esforços de compliance e due diligence sejam adequados à escala e ao volume de suas operações, sempre alinhados às melhores práticas de governança corporativa.

e) Promoção de um ambiente ético e transparente – A Father Payment® valoriza a criação e manutenção de um ambiente de negócios pautado pela ética, integridade e transparência, promovendo a confiança de seus colaboradores, parceiros e clientes.

f) Compromisso com a capacitação contínua – A Father Payment® assegura a constante capacitação de sua equipe e stakeholders em relação às práticas de compliance, gestão de riscos e due diligence, garantindo o alinhamento com as melhores práticas de mercado e a evolução contínua de seus processos.

## **5. RESPONSÁVEIS PELA OBSERVÂNCIA, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE DUE DILIGENCE**

A Política de Due Diligence da Father Payment® conta com os seguintes responsáveis por sua implementação, observância, monitoramento e contínuo aprimoramento:

### **5.1. Incumbências da Diretoria**

Incumbe à Diretoria da Father Payment® a aprovação das diretrizes institucionais relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e à proteção da integridade corporativa, com especial atenção às normas de due diligence.

A Diretoria desempenha papel fundamental no monitoramento contínuo dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e à proteção da integridade corporativa. Para isso, cabe à Diretoria supervisionar diretamente o cumprimento rigoroso das normas e procedimentos de due diligence definidos por esta Política.

Além disso, é atribuição da Diretoria fornecer os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários para garantir o pleno funcionamento desta Política e fortalecer os

esforços da organização na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

A Diretoria também é responsável por monitorar continuamente as situações de não conformidade em relação a esta Política, assegurando que o Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos tome as medidas cabíveis para tratar adequadamente qualquer irregularidade que venha ao seu conhecimento.

## 5.2. Incubências do Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos

O Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos é responsável pela aplicação direta das políticas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e à proteção da integridade corporativa. Compete ao Comitê supervisionar e monitorar situações que demandem sua atuação direta, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política. Além disso, o Comitê tem a função de apoiar e assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria na definição e avaliação das políticas institucionais, bem como recepcionar, analisar e tratar denúncias de potenciais descumprimentos, assegurando que cada caso seja encaminhado e resolvido de forma apropriada e eficaz.

## 6. CONHECENDO O CLIENTE (*KNOW YOUR CLIENT - KYC*)

A Father Payment® adota como principal procedimento de due diligence, em qualquer negociação para intermediação de pagamentos com potenciais clientes, a certificação da regularidade das operações realizadas pelas partes envolvidas.

Antes da formalização de qualquer negócio, é indispensável realizar a validação completa dos dados do cliente, com base nos seguintes passos:

- a) O preenchimento de um formulário de cadastro do cliente, em português ou inglês, contendo:
  1. A identificação do local da sede ou filial da pessoa jurídica interessada;
  2. A avaliação da capacidade financeira do cliente, incluindo informações sobre renda ou faturamento, quando aplicável;
  3. A identificação dos sócios ou beneficiários finais da pessoa jurídica, com informações detalhadas, como nome, local de residência, documento de identificação pessoal e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  4. A verificação se algum dos sócios ou beneficiários finais se classifica como Pessoa Politicamente Exposta (PPE).
- b) A certificação de que o cliente possui licença válida, regular e emitida pela autoridade governamental competente, nos casos em que a atividade desempenhada requer autorização específica para funcionamento;
- c) A verificação da existência de mecanismos de compliance ou de integridade corporativa implementados pelo cliente;
- d) A garantia de que o contrato de prestação de serviços contenha cláusulas específicas que exijam a conformidade com as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT);
- e) A consulta aos órgãos ou bases de dados de cadastro disponíveis à Father

Payment®, com o objetivo de validar adicionalmente as informações fornecidas pelo cliente.

Esses procedimentos visam assegurar que todas as negociações conduzidas pela Father Payment® estejam em conformidade com os mais altos padrões de integridade, governança e conformidade corporativa, fortalecendo a segurança e a confiabilidade das suas operações.

## **7. DIRETRIZES ESPECÍFICA PARA A DUE DILIGENCE**

### **7.1. Resposta de questionário**

O processo de due diligence da Father Payment® é estruturado em três etapas fundamentais: (a) aplicação do questionário; (b) verificação de antecedentes (background check); e (c) mensuração do Grau de Risco de Integridade (GRI).

A primeira etapa consiste no preenchimento de um formulário/questionário pelo potencial cliente (merchant), contendo informações básicas relevantes para a análise. Além disso, os potenciais clientes devem fornecer as respostas solicitadas e encaminhar eventuais evidências complementares exigidas pela Father Payment® após a avaliação inicial das respostas. Este procedimento permite à organização identificar possíveis riscos associados à contratação e aprimorar a gestão de contratados.

O questionário é uma ferramenta essencial que deverá ser aplicado a todos os potenciais fornecedores, prestadores de serviços e parceiros antes de sua contratação. Para os contratados já existentes, a aplicação do questionário deve ocorrer anualmente ou sempre que necessário, por meio de solicitações específicas, renovando-se, nesses casos, a validade do processo de diligência.

Após o recebimento do questionário e das evidências de suporte fornecidas, a Father Payment® realizará uma pesquisa detalhada em fontes abertas e/ou sistemas internos. O objetivo é complementar as informações recebidas e verificar a veracidade dos dados apresentados, garantindo um processo de due diligence rigoroso e confiável.

### **7.2. Análise Detalhada e Background Check**

A Father Payment® promoverá uma análise detalhada de background check para avaliar os potenciais parceiros da organização, abrangendo os seguintes aspectos:

**Perfil da Empresa:** Serão avaliados fatores como a quantidade de colaboradores, a complexidade da estrutura organizacional, o setor de mercado em que a empresa atua, os países em que mantém atividades (direta ou indiretamente), a quantidade e localização das pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico e o enquadramento do porte da empresa.

**Relacionamento com o Poder Público:** Será analisado o grau de interação da empresa, dos membros de sua alta administração, de seus sócios e das demais entidades pertencentes ao mesmo grupo econômico com o setor público. Esse processo inclui a análise da quantidade de autorizações, licenças e permissões governamentais exigidas para as operações da empresa, sua participação em processos licitatórios e a execução de



FATHER PAYMENT®

contratos administrativos. Poderão ser consultados cadastros específicos, nacionais ou internacionais, que identifiquem possíveis restrições para a celebração de contratos com entidades governamentais, como o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Histórico e Reputação:** Serão considerados aspectos relacionados ao envolvimento da empresa, dos membros de sua alta administração, de seus sócios e de outras entidades do mesmo grupo econômico em casos de desvios éticos, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro. Pesquisas adicionais serão realizadas em fontes abertas, bancos de dados especializados, no website da empresa, no Portal da Transparência, em listas de sanções e impedimentos, bem como em outros mecanismos de consulta disponíveis à Father Payment®.

**Complementação de Informações:** Caso seja necessário esclarecer ou complementar informações obtidas durante o procedimento, a Father Payment® poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a existência de mecanismos eficazes de prevenção, detecção e correção de irregularidades, em consonância com as legislações anticorrupção aplicáveis.

### **7.3. Adoção de Mecanismos de Integridade e Compliance**

A análise dos mecanismos de integridade e compliance considera o comprometimento da alta direção da empresa com o programa de integridade, evidenciado por meio de apoio visível e inequívoco, bem como pela alocação de recursos adequados. São avaliados fatores como a existência de padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, além de sua extensão, quando necessário, a terceiros, como fornecedores e parceiros. Adicionalmente, a realização de treinamentos periódicos e ações de comunicação sobre compliance são aspectos fundamentais que demonstram o comprometimento da organização.

Também são analisados a gestão de riscos, com revisões periódicas para ajustes no programa, a precisão dos registros contábeis que reflitam as transações da empresa, e a confiabilidade de relatórios financeiros, garantida por controles internos robustos. A existência de procedimentos específicos para prevenir fraudes e irregularidades, especialmente em interações com o setor público, é outro aspecto crítico, assim como a independência e autoridade da instância responsável pela aplicação e fiscalização do programa de integridade.

Por fim, o programa deve contar com canais de denúncia amplamente divulgados e protegidos, mecanismos que assegurem a proteção de denunciante de boa-fé e medidas disciplinares em caso de violações. Também é fundamental a existência de procedimentos para interrupção imediata de irregularidades, remediação de danos e diligências apropriadas para a contratação e supervisão de terceiros, incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PPE). Além disso, o programa deve incluir mecanismos para verificar irregularidades em processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias. O monitoramento contínuo é essencial para garantir o aperfeiçoamento do programa, assegurando sua eficácia na prevenção, detecção e combate a atos lesivos, em conformidade com a legislação anticorrupção vigente.

### **7.4. Certificação de Regularidade do Cliente e Beneficiários Finais**



FATHER PAYMENT®

A Father Payment® deverá certificar-se de que o cliente, seus sócios e/ou beneficiários finais não possuem qualquer tipo de restrição de negócios ou constem como sancionados por qualquer entidade, seja em âmbito nacional ou internacional. Para isso, deverão ser realizadas consultas nas seguintes bases de dados brasileiras, especialmente no caso de qualquer pessoa jurídica e/ou sócio apresentar vínculo com as jurisdições indicadas:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Consulta junto à Receita Federal do Brasil para verificar a regularidade do registro da pessoa jurídica.
- b) Regularidade Tributária Federal – Certificação do cumprimento das obrigações tributárias federais.
- c) Regularidade Tributária Estadual – Verificação da regularidade tributária junto ao estado de domicílio da empresa.
- d) Regularidade Tributária Municipal – Consulta da regularidade tributária no município de domicílio da empresa (exemplo: Curitiba).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Consulta de registros mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista – Verificação da regularidade da empresa junto às obrigações trabalhistas.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Consulta de empresas declaradas inidôneas ou suspensas em âmbito nacional.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Verificação de empresas penalizadas por atos ilícitos, conforme registro oficial.
- i) Certidão Negativa de Processos no Tribunal de Contas da União (TCU) – Consulta para identificar processos e sanções aplicadas pelo Tribunal de Contas da União.

Essas verificações são essenciais para assegurar que a relação comercial esteja em conformidade com os mais altos padrões de integridade e compliance estabelecidos pela Father Payment®.

## 7.5. Pesquisa de Reputação e Consultas Internacionais

A Father Payment® realizará pesquisas de reputação na internet utilizando mecanismos de busca, a fim de identificar possíveis riscos associados à empresa, seus sócios e/ou beneficiários finais. Para isso, serão utilizados os seguintes termos de pesquisa:

Para a empresa: “nome da empresa + corrupção”; “nome da empresa + suborno”; “nome da empresa + fraude”; “nome da empresa + investigação”; “nome da empresa + crime”; “nome da empresa + ação civil pública”; “nome da empresa + improbidade administrativa”; “nome da empresa + lavagem de dinheiro”.

Para sócios e/ou beneficiários finais: “nome do sócio + corrupção”; “nome do sócio + suborno”; “nome do sócio + fraude”; “nome do sócio + investigação”; “nome do sócio + crime”; “nome do sócio + ação civil pública”; “nome do sócio + improbidade administrativa”; “nome do sócio + lavagem de dinheiro”.

Além disso, a Father Payment® poderá contratar ferramentas externas para realizar consultas e identificar eventuais restrições em âmbito internacional. Essas ferramentas

incluem, mas não se limitam, a bancos de dados e listas globais, como as mantidas pelo Banco Mundial e pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), entre outros.

#### 7.5.1. Verificação em Listas Restritivas de Organizações Internacionais

A Father Payment® realizará uma checagem detalhada em bancos de dados internacionais para verificar a regularidade das operações da empresa potencial interessada em contratar os serviços, bem como de seus sócios e beneficiários finais. Essa medida tem como objetivo assegurar que nenhuma das partes esteja vinculada a irregularidades ou conste em listas restritivas, garantindo a conformidade com os mais elevados padrões de governança corporativa e compliance.

#### 7.5.2. Pesquisa de Mídias Negativas

A Father Payment® realizará pesquisas detalhadas para identificar a existência de mídias negativas relacionadas à empresa ou aos seus respectivos sócios. Essas pesquisas visam identificar qualquer conteúdo que possa comprometer a reputação da organização ou a continuidade da relação comercial com o conglomerado, resguardando a integridade e os valores institucionais.

#### 7.5.3. Monitoramento das Transações com Base em Riscos e Operações Suspeitas

Após a classificação do cliente com base nos riscos identificados em seus empreendimentos, a Father Payment® implementará o monitoramento contínuo das transações realizadas por esses clientes, priorizando a fiscalização conforme o grau de risco: alto, médio ou baixo.

**Clientes de Risco Alto:** A cada 3 (três) meses, serão elaborados relatórios detalhados sobre as movimentações desses clientes. Os relatórios serão encaminhados à Diretoria para avaliação e decisão quanto à continuidade da operação ou ao encerramento da relação comercial.

**Clientes de Risco Médio:** A cada 6 (seis) meses, serão elaborados relatórios referentes às movimentações dos clientes classificados como de risco médio. Os resultados desses relatórios serão enviados à Diretoria para análise e deliberação sobre a continuidade da relação comercial.

**Clientes de Risco Baixo:** A cada 12 (doze) meses, serão preparados relatórios abrangendo as movimentações dos clientes de risco baixo. Esses relatórios também serão encaminhados à Diretoria para decisão acerca da manutenção ou encerramento da relação comercial.

Essas práticas asseguram que a Father Payment® monitore efetivamente suas relações comerciais, mitigando riscos e garantindo a conformidade de suas operações.

### 7.6. Classificação de riscos do cliente – Grau de Risco de Integridade (GRI)

A avaliação do questionário de due diligence, em conjunto com as evidências apresentadas e a análise de background check, resultará na classificação da empresa em um dos quatro níveis de risco, denominados Grau de Risco de Integridade (GRI). Essa classificação é subdividida em: baixo, médio sem fator de risco, médio com fator de riscos e alto.

Essa classificação é essencial para auxiliar na tomada de decisões, promovendo uma gestão de riscos eficaz e alinhada às diretrizes de compliance e governança da Father Payment®.

#### 7.6.1. Cliente Nível 1 – Risco Baixo

Clientes com risco baixo são aqueles que possuem um alto nível de governança e apresentam evidências documentais suficientes que comprovem a existência e a aplicação de mecanismos eficazes de prevenção, detecção e correção de irregularidades e atos de corrupção.

Critério de classificação: Caso não sejam identificados fatores de risco na análise da documentação e do background check, a empresa será atribuída ao Grau de Risco de Integridade (GRI) "baixo".

#### 7.6.2. Cliente Nível 2 – Risco Médio

Clientes com risco médio possuem nível médio de governança e são subdivididos em:

Médio sem fator de risco: A empresa não apresenta evidências documentais suficientes que comprovem a existência de mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades e atos de corrupção.

Médio com fator de riscos: A empresa apresenta evidências documentais suficientes que comprovam a existência desses mecanismos, mas não sua efetiva aplicação.

Critério de classificação: Caso sejam identificados fatores de risco na análise da documentação e do background check, ou se a documentação apresentar insuficiências, será atribuído o Grau de Risco de Integridade (GRI) "médio".

#### 7.6.3. Cliente Nível 3 – Risco Alto

Clientes com risco alto possuem baixo nível de governança e apresentam uma quantidade significativa de fatores de risco.

Critério de classificação: O risco será classificado como "alto" se a empresa não apresentar evidências documentais suficientes que comprovem a existência e a aplicação de mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades e atos de corrupção. A quantidade e a natureza dos fatores de risco identificados serão determinantes para esta classificação.

### 7.7. Apuração e Parecer do Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos

A análise dos resultados obtidos nas etapas anteriores será conduzida pela unidade responsável pelo Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos da Father Payment®. Esse comitê emitirá um parecer opinativo com recomendações sobre a contratação ou manutenção do contrato do terceiro avaliado.

O parecer deverá conter justificativas claras para a aprovação ou reprovação do terceiro submetido às verificações. Além disso, serão fornecidas recomendações à unidade



FATHER PAYMENT®

solicitante, orientando sobre possíveis medidas a serem adotadas para mitigar riscos identificados relacionados à atuação do terceiro, garantindo que a relação comercial esteja alinhada aos padrões de integridade e conformidade da organização.

## **8. CONHECENDO O FUNCIONÁRIO (KNOW YOUR EMPLOYEE) - SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O RISCO DE INTEGRIDADE**

A Father Payment® realizará diligências específicas para a contratação de funcionários e prestadores de serviços, considerando o respectivo risco de lavagem de dinheiro e a natureza das atividades a serem desempenhadas pela organização. Essas diligências têm como objetivo assegurar que os profissionais selecionados sejam compatíveis com os padrões de integridade e conformidade da empresa.

Durante a realização das diligências internas, será garantido o respeito aos direitos e garantias dos titulares de dados pessoais, incluindo a observância do consentimento e da finalidade específica, em conformidade com o artigo 5º, inciso XII, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Não se recomenda, de forma geral, a consulta de antecedentes criminais e de serviços de proteção ao crédito, salvo nos casos em que as atividades desempenhadas pelo funcionário ou prestador de serviços justifiquem essa medida de cautela. Quando necessário, esses procedimentos serão avaliados de forma individual, considerando a natureza das funções a serem desempenhadas.

Essas práticas garantem que a Father Payment® promova processos seletivos alinhados aos princípios de conformidade, ética e respeito à legislação aplicável.

## **9. CONHECENDO O USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO (KNOW YOUR END-USER)**

A Father Payment®, sempre que possível, promoverá diligências para obter informações básicas sobre o beneficiário final de seus serviços, incluindo o destinatário dos valores movimentados, conforme solicitado pelo cliente (merchant). Embora seja inviável conhecer em detalhes as informações de todos os usuários finais que utilizam os serviços da organização, algumas atividades são consideradas indispensáveis para garantir a conformidade e a segurança das operações.

É essencial que o cadastro do usuário final esteja devidamente atualizado e compatível com os dados disponíveis junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Além disso, a Father Payment® realizará a verificação das informações cadastrais do usuário final e confirmará a utilização de chaves PIX vinculadas ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A movimentação de recursos em favor de beneficiários finais cujo CPF esteja classificado como suspenso, cancelado ou baixado junto à Receita Federal do Brasil será terminantemente vedada. Tais práticas garantem que a Father Payment® atue em conformidade com as normas aplicáveis, reforçando seu compromisso com a integridade, a

governança e a mitigação de riscos nas suas operações.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Father Payment® manterá a documentação completa e organizada referente à presente Política em seus arquivos internos, disponibilizando-a aos interessados por meio de seu website e rede interna. A divulgação respeitará o sigilo dos documentos classificados como confidenciais, os quais não serão disponibilizados publicamente.

Normas:

- a) Lei nº 9.613/1998 – Dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para esses ilícitos, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e estabelece outras providências.
- b) Decreto Presidencial nº 11.129/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, especialmente os artigos 57, XIII, e seguintes.
- c) Circular nº 3.978/2020, do Banco Central do Brasil – Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com foco na prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, conforme a Lei nº 9.613/1998 e a Lei nº 13.260/2016.
- d) Resolução BCB nº 65, de 26/01/2021 – Trata da política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.
- e) Código de Ética e Conduta da Father Payment® – Estabelece os princípios éticos e as diretrizes de conduta da organização.
- f) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Father Payment® – Define os controles e procedimentos para evitar o uso indevido do sistema financeiro para fins ilícitos.
- g) Política Anticorrupção da Father Payment® – Apresenta diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção em todas as operações e relações comerciais da empresa.
- h) Política de Due Diligence da Father Payment® – Determina os processos de verificação de integridade em negociações e contratações.
- i) Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados em relação a Pessoas Politicamente Expostas (PPE), conforme o § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613/1998.
- j) Lei nº 13.260/2016 – Regulamenta o art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, estabelecendo disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.
- k) Essas normas e documentos formam a base normativa que orienta as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Father Payment®, promovendo a integridade, a conformidade e a transparência em todas as suas operações.